

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 435/2018-GCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 954, de 14 de novembro de 2018.

Maceió/AL, 16 de novembro de 2018.

ADRIANO AMARAL DA SILVA – CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMAL

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 341/2018–CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Correia Titara; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série), da Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento), do Curso Normal em Nível Médio, e do Projeto de Alfabetização “Saber”, no município de Piaçabuçu/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 219/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0030332-7/2003–SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Correia Titara, situada na Avenida Brasília S/N, no município de Piaçabuçu/AL, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ nº 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série), da Educação de Jovens e Adultos (2º segmento), do Curso Normal em Nível Médio, do Projeto de Alfabetização “Saber”, da Escola Estadual Correia Titara, em Piaçabuçu/AL.

Art. 3º Estender as concessões de Recredenciamento e de renovação de Reconhecimento, dadas a Escola Estadual Correia Titara, às suas unidades escolares extensões, na forma como segue:

I. Escola Estadual do Retiro.

- a. Ensino Fundamental (1ª a 7ª série);
- b. Educação de Jovens e Adultos (4ª e 5ª Etapas);
- d. Projeto de Alfabetização “Saber”.

II. Escola Estadual do Peba.

- a. Ensino Fundamental (1ª a 8ª série);
- b. Ensino Fundamental (Modalidade EJA-1º e 2º Segmentos);

III. Escola Estadual do Penedinho.

- a. Ensino Fundamental (1ª a 7ª série).

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Correia Titara cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/AL, homologada pela Portaria SEDUC/AL Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Correia Titara a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/AL.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 342/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Educação Apolônio Salles–CEDUP; autoriza a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Computação Gráfica, no município de Maceió/AL, adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 221/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0017288-8/2004–SEE/AL (com a anexação dos processos: nº 0017294-5/2004–SEE/AL e nº 0017297/2004–SEE/AL), aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Educação Apolônio Salles–CEDUP, com sede à Rua Alcino Casado, 81, Bairro Centro, Maceió/AL, mantido por Fundação Apolônio Salles de desenvolvimento Educacional – FADURPE, com CNPJ nº 08.961.997/0002-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, pertencentes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Computação Gráfica, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, nas formas concomitante e subsequente e na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, do Centro de Educação Apolônio Salles–CEDUP, em Maceió/AL.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 4º Recomendar os dirigentes do Centro de Educação Apolônio Salles–CEDUP fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos.

Art. 5º Determinar aos mantenedores do Centro de Educação Apolônio Salles–CEDUP, cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/AL, homologada pela Portaria SEDUC/AL Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Centro de Educação Apolônio Salles–CEDUP, a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/AL.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 343/2018–CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professor José Sena Dias; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 6º período na Modalidade EJA), do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano na Modalidade EJA), do Ensino Médio (1º ao 4º período na Modalidade EJA), e do Ensino Médio (1º ao 3º ano); autoriza a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Imagem Pessoal e Técnico em Agropecuária, no município de Piranha/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 346/2018–CEP–CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012695/2014–SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professor José Sena Dias, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 68, Distrito Piau, Piranhas/AL, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ nº 00.769.402/0001-55.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 6º período na Modalidade EJA), do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano na Modalidade EJA), do Ensino Médio (1º ao 4º período na Modalidade EJA), e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) da Escola Estadual Professor José Sena Dias, em Piranhas/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Imagem Pessoal e Técnico em Agropecuária, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professor José Sena Dias, em Piranhas/Al.

Art. 4º Recomendar os dirigentes da Escola Estadual Professor José Sena Dias fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professor José Sena Dias cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professor José Sena Dias a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/Al

RESOLUÇÃO N° 344/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Centro de Formação Profissional Carlos Milito; reconhece os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 347/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0010103-5/2002-SEE/Al (Com a anexação dos processos N° 1800.006333/2011-SEE/Al e N° 1800.002815/2013-SEE/Al), aprovados na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Formação Profissional Carlos Milito, com sede na Av. Pedro Paulino, 77, Poço, Maceió/Al, mantido por Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, com CNPJ n° 03.692.424/0001-52.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a saber: Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Nutrição e Dietética e Técnico em Radiologia, pertencentes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; e Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança, na forma subsequente e na modalidade presencial, do Centro de Formação Profissional Carlos Milito, em Maceió/Al.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 4º Recomendar os dirigentes do Centro de Formação Profissional Carlos Milito fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos.

Art. 5º Determinar aos mantenedores do Centro de Formação Profissional Carlos Milito cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Centro de Formação Profissional Carlos Milito a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/Al

RESOLUÇÃO N° 345/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Massoterapia, do Centro de Formação Profissional Carlos Milito, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 348/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0007358/2009-SEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso Técnico em Massoterapia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente e modalidade presencial, do Centro de Formação Profissional Carlos Milito, com sede na Av. Pedro Paulino, 77, Poço, Maceió/Al, mantido por Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, com CNPJ n° 03.692.424/0001-52.

Art. 2º Aprovar o Plano do Curso do curso técnico citado nesta Resolução.

Art. 3º Recomendar os dirigentes do Centro de Formação Profissional Carlos Milito fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Centro de Formação Profissional Carlos Milito cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Centro de Formação Profissional Carlos Milito a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/Al

RESOLUÇÃO N° 346/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Arcanjo Mikael; renova o Reconhecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série); reconhece o Curso Técnico em Secretaria Escolar; autoriza oferta do Curso Técnico em Enfermagem, no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 349/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0002947/2000-SEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Arcanjo Mikael, localizado na Rua Gazeta de Alagoas n° 85, Bairro Brasília - Arapiraca/Al, mantido por Izabel Torres de Oliveira, com CNPJ n° 01.368.295/0001-16.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), do Colégio Arcanjo Mikael, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução n° 18/2017-CEE/Al, até o ano letivo de 2017, o Curso Técnico em Secretaria Escolar, na forma subsequente e modalidade presencial, do Colégio Arcanjo Mikael, em Arapiraca/Al.

Art. 4º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução n° 18/2017-CEE/Al, até o ano letivo de 2017, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na forma subsequente e modalidade presencial, do Colégio Arcanjo Mikael, em Arapiraca/Al.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso dos cursos técnicos citados nesta Resolução.

Art. 6º Recomendar os dirigentes do Colégio Arcanjo Mikael fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos.

Art. 7º Determinar aos mantenedores do Colégio Arcanjo Mikael cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 8º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Arcanjo Mikael a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/Al

RESOLUÇÃO N° 347/2018-CEE/Al

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, modalidade presencial, do Campus I da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 385/2018-CES-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 4104.003030/2017-UNEAL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade presencial, com 40 vagas, ministrado com o Conceito Final 3,0 de qualidade, no Campus I da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, em Arapiraca/Al.

Art. 2º Convalidar, para fins de certificação, os atos educacionais praticados pela Universidade Estadual de Alagoas, no Campus I, relativos à oferta do Curso de Bacharelado em Administração, nos períodos letivos de 2015 a 2017.

Art. 3º Recomendar aos mantenedores da UNEAL o cumprimento de:

- Implantação de gabinetes de trabalho para docentes em tempo integral;
- Formalização de convênios e termos de parceria para a implementação do Estágio Curricular;
- Melhoramento do acervo referente à Bibliografia Básica e Complementar do Curso;
- Implantação e implementação de política de estímulo à produção docente; e
- Melhoramento do funcionamento do Colegiado do Curso.

Art. 4º Determinar ao Setor da SEDUC/Al responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior em Alagoas, a supervisão do cumprimento do disposto no artigo 3º, produzindo relatório dos resultados a ser enviado ao CEE/Al para ulterior deliberação.

Art. 5º Encaminhar cópia deste Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado e para a promoção dos meios necessários para a IES atender às recomendações contidas nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 31 de julho de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 348/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Barão de Água Branca; renova o Reconhecimento do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio, do Ensino Fundamental (6º a 9º ano) e do Ensino Médio (1º a 3º Ano), no município de Água Branca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 386/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0030328-7/2003-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, do Colégio Cenecista Barão de Água Branca, localizado na Rua Barão de Água Branca, n° 50, Água Branca/Al, mantido por Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, com o CNPJ N° 33.621.384/0001-19.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Cenecista Barão de Água Branca, em Água Branca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Barão de Água Branca cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Cenecista Barão de Água Branca a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 349/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Semente do Saber; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 412/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.012147/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Semente do Saber, com sede na Rua Deputado Austeclínio Lopes, N° 54, Chã da Jaqueira, Maceió/Al, mantida por Escola de Educação Básica Semente do Saber LTDA-ME, com CNPJ n° 24.148.071/0001-02.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Semente do Saber, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Semente do Saber cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Centro Educacional Semente do Saber a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 350/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Manoel Firmino; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 413/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0013306-4/2007-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Manoel Firmino, com sede na Rua Antônio Carlos de Oliveira, Nº 150, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/Al, mantida por Firmino & Albuquerque LTDA, com CNPJ nº 05.561.801/0001-40.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Ensino Fundamental Manoel Firmino, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Manoel Firmino cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Ensino Fundamental Manoel Firmino a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 351/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Interativa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 414/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0021962-2/2007-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, da Escola de Educação Básica Interativa, com sede na Rua Júlio Paixão da Silva, Nº 293, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/Al, mantida por Luciene Pinto de Azevedo Martins, com CNPJ nº 07.962.579/0001-12.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Interativa, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Interativa cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Interativa a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 352/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Fada Madrinha; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 415/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.001794/2011-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Fada Madrinha, com sede na Avenida José Hamilton dos Santos, Nº 293 B, Bairro Cidade Universitária, Maceió/Al, mantida por Centro Educacional Fada Madrinha LTDA-ME, com CNPJ nº 05.994.164/0001-03.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Fada Madrinha, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Fada Madrinha cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Fada Madrinha a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 353/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Construindo o Futuro; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 416/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.011608/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Construindo o Futuro, com sede na Rua Santa Luzia, S/N, Porto Grande, Marechal Deodoro/Al, mantida por Margarida Judith Alves de França, com CNPJ nº 06.073.970/0001-01.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Ensino Fundamental Construindo o Futuro, em Marechal Deodoro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Construindo o Futuro cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Ensino Fundamental Construindo o Futuro a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 354/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Multivisão; renova o Reconhecimento para Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; autoriza a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio da 1ª a 3ª séries, no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 417/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.006912/2011-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Multivisão, com sede na Rua São João, 680, Santa Esmeralda, Arapiraca/Al, mantida Mary Nelma Costa da Silva, com CNPJ nº 03.545.312/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Multivisão, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Colégio Multivisão, em Arapiraca/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Multivisão cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Multivisão a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 355/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, o Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola Convivendo, no município de Piranhas/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 418/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0027994-4/2003-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola Convivendo, em Piranha/Al, mantida pela Cooperativa Educacional de Xingó – COOPEX, com CNPJ nº 00.998.858/0001-97.

Art. 2º Determinar aos mantenedores da Escola Convivendo cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Convivendo a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 356/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na Modalidade EJA), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 419/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0013713-6/2002-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero, com sede na Rua Projetada, 21, Cavaco, Arapiraca/Al, mantida pela Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero LTDA, com CNPJ nº 05.122.319/0001-03.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na Modalidade EJA) da Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Ensino Fundamental Padre Cícero a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 357/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Instituto Educacional Pajuçara; Reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 420/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.002410/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Instituto Educacional Pajuçara, com sede na Rua Lafayette Pacheco, 165, Ponta da Terra, Maceió/Al, mantida por Instituto Educacional Pajuçara LTDA – ME, com CNPJ n° 01.087.509/0001-86.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Instituto Educacional Pajuçara, em Maceió/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Instituto Educacional Pajuçara, em Maceió/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Instituto Educacional Pajuçara cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Instituto Educacional Pajuçara a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 358/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Vila Rica; autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 421/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0005392-1/2006-SEE/Al e 1800.0015158-2/2007-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Vila Rica, com sede na Av. Menino Marcelo, 99, Serraria, Maceió/Al, mantida por Oliveira Santiago e Silva LTDA, com CNPJ n° 07.793.600/0001-01.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Vila Rica, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Vila Rica cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Vila Rica a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 359/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Lima Vasconcellos; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Rio Largo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 422/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.6030/2000-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Lima de Vasconcellos, com sede na Rua Aurino Monteiro, 231, Centro, Rio Largo/Al, mantida por Araújo & Vasconcellos LTDA – ME, com CNPJ n° 04.334.973/0001-18.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Lima de Vasconcellos, em Rio Largo/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Lima Vasconcellos cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Lima Vasconcellos a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 360/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Criança Feliz; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maragogi/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 423/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.004861/2012-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Criança Feliz, com sede na Rua Jacinto Maranhão, 1009, Carvão, Maragogi/Al, mantida por Escola de Educação Básica Criança Feliz LTDA - ME, com CNPJ n° 13.444.672/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Criança Feliz, em Maragogi/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Criança Feliz cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Criança Feliz a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 361/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro de Estudos Pedagógico Menino Jesus; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 424/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.005006/2016–SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Estudos Pedagógico Menino Jesus, com sede na Rua Aloísio Bezerra, 801, Clima Bom, Maceió/Al, mantida por E. J. A. Instituto Educacional LTDA – EPP, com CNPJ nº 11.404.988/0001-70.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Centro de Estudos Pedagógicos Menino Jesus, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro de Estudos Pedagógico Menino Jesus cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Centro de Estudos Pedagógico Menino Jesus a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 362/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Nossa Senhora Aparecida; autoriza a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série, no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 425/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.005095/2012–SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Nossa Senhora Aparecida, com sede na Rua Adolfo Bispo da Silva, 651, Eldorado, Arapiraca/Al, mantido por Sandreane B. de Brito & Cia. Ltda, com CNPJ nº 14.524.409/0001-12.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Colégio Nossa Senhora Aparecida, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Nossa Senhora Aparecida cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Nossa Senhora Aparecida a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 363/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Helena de Oliveira; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Pilar/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 426/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.006683/2014–SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Helena de Oliveira, com sede na Rua Benjamin Caetano, 45, Loteamento Manguaba, Chã do Pilar, Pilar/Al, mantido por Arleide Gregório de Oliveira Silva & Cia. Ltda – ME, com CNPJ nº 17.341.417/0001-10.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Helena de Oliveira, em Pilar/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Helena de Oliveira cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Helena de Oliveira a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 364/2018–CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Colégio Batista Moriah, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 427/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012749/2016–SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) do Colégio Batista Moriah, com sede na Rua Guiomar Omena, Qd. E-3, Lote 9, Jardim Petrópolis II, Maceió/Al, mantido por Colégio Batista Moriah Ltda - EPP, com CNPJ nº 12.711.579/0001-80.

Art. 2º Determinar aos mantenedores do Colégio Batista Moriah cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Batista Moriah a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 365/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola São Mateus; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de São Sebastião/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 428/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0010539/2012-SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola São Mateus, com sede na Rua Leobino José do Nascimento, 948, Centro, São Sebastião/AI, mantida por E. B. dos Santos, com CNPJ n° 13.564.750/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) a Escola São Mateus, em São Sebastião/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola São Mateus cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola São Mateus a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 366/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Maceió/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 431/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.012762/2014-SEE/AI e 1800.000167/2015-SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes, com sede na Rua Cônego Machado, S/N, Farol, Maceió/AI, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes, em Maceió/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 367/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Theotônio Vilela Brandão; autoriza a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Instrumento Musical, Técnico em Massoterapia, Técnico em Nutrição e Dietética, e Técnico em Confeitaria, no município de Maceió/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 432/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.012811/2014-SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Theotônio Vilela Brandão, com sede na Rua Cel. Adauto Gomes Barbosa, S/N, Jatiúca, Maceió/AI, mantida por Secretaria de Estado da Educação, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Instrumento Musical, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design; Técnico em Massoterapia e Técnico em Nutrição e Dietética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Confeitaria, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Alimentícia, na forma concomitante, na modalidade presencial, com terminalidade.

Art. 3º Aprovar os Planos dos Cursos citados nesta Resolução

Art. 4º Recomendar os dirigentes da Escola Estadual Theotônio Vilela Brandão fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Theotônio Vilela Brandão cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Theotônio Vilela Brandão a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 368/2018–CEE/AI

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Capitão Álvaro Victor; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (II Segmento da Modalidade EJA), no município de Maceió/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 433/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.001655/2012-SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Capitão Álvaro Victor, com sede na Praça Tenente Aviador Moisés da Silva Filho S/N, Vergel do Lago, em Maceió/AI, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 00.775.762/0001-60.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Capitão Álvaro Victor, em Maceió/AI.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (II Segmento da Modalidade EJA) da Escola Estadual Capitão Álvaro Victor, em Maceió/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Capitão Álvaro Victor cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Capitão Álvaro Victor a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 369/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA), no município de Maravilha/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 434/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.026117/2006-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão, com sede na Rua Sagrada Família, 53, Centro, Maravilha/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão, em Maravilha/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA) da Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão, em Maravilha/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professor Atanagildo Brandão a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 370/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professora Helena Braga Chagas; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 435/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.025925/2006-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professora Helena Braga Chagas, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, S/N, Camuxinga, Santana do Ipanema/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 00.763.911/0001-70.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Estadual Professora Helena Braga Chagas, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Estadual Professora Helena Braga Chagas, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Helena Braga Chagas cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professora Helena Braga Chagas a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 371/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professor Doutor Emílio de Maia; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Carneiros/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 436/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.025924/2006-SEE/Al e 1800.005986/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Doutor Emílio de Maia, com sede na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Carneiros/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Professor Doutor Emílio de Maia, em Carneiros/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) e do Ensino Médio (Modalidade de EJA) da Escola Estadual Professor Doutor Emílio de Maia, em Carneiros/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professor Doutor Emílio de Maia cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professor Doutor Emílio de Maia a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 372/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Cônego José Bulhões; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA), no município de Dois Riachos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 437/2018–CEB–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.027634/2006–SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Cônego José Bulhões, com sede na Avenida Miguel Vieira de Novais, 101, Centro, Dois Riachos/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 00.764.028/0001-03.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Cônego José Bulhões, em Dois Riachos/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na Modalidade EJA) da Escola Estadual Cônego José Bulhões, em Dois Riachos/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Cônego José Bulhões cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Cônego José Bulhões a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 373/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Lourdes; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 438/2018–CEB–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.008427/2016–SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Lourdes, com sede na Rua Paulo Afonso Primavera, 418, Primavera, Arapiraca, Alagoas, para oferta da Educação Básica, mantida por Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Lourdes LTDA – ME, com CNPJ n° 35.726.876/0001-02.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Lourdes, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Lourdes cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Lourdes a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 374/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 439/2018–CEB–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011528/2016–SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, com sede na Rua Salustiano José dos Santos, Caititus, Arapiraca/Al, mantida por Alessandra M. dos Santos Ferreira Aguiar ME–ME, com CNPJ n° 17.017.499/0001-42.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 375/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Novo Horizonte; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 440/2018–CEB–CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.010140/2016–SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Novo Horizonte, com sede na Rua Projetada, 434, Qd. 142, lote 3, Santa Lúcia, Maceió/Al, mantida por Escola Novo Horizonte LTDA, com CNPJ n° 10.482.813/0001-19.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Novo Horizonte, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Novo Horizonte cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Novo Horizonte a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 376/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Lauretana; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 441/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.004283/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Lauretana, com sede no Conj. Eustáquio Gomes de Melo I, Rua E, 175, Qd. 05, Cidade Universitária, Maceió/Al, mantida por Escola de Ensino Infantil e Fundamental Lauretana LTDA – ME, com CNPJ nº 05.858.652/0001-85.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Lauretana, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Lauretana cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Lauretana a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 377/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Semeai; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 442/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.012068/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Semeai, com sede na Rua Flaviano Lisboa, 07, Feitosa, Maceió/Al, mantida por Lucineide dos Santos Nascimento – ME, com CNPJ nº 25.166.063/0001-43.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Semeai, em Maceió, Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Semeai cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Centro Educacional Semeai a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 378/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica São Cristóvão; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 443/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.001099/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica São Cristóvão, com sede na Rua Gercino Caloli da Silva, s/n, Camoxinga, Santana do Ipanema/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ nº 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica São Cristóvão, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica São Cristóvão cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica São Cristóvão a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 379/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Iracema Salgueiro Silva; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 444/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.00011676/2014-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Iracema Salgueiro da Silva, com sede na Avenida Martins Vieira, 360, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Iracema Salgueiro da Silva, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Iracema Salgueiro Silva cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Iracema Salgueiro Silva a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 380/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Francisco Cavalcante; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-escolar) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano, Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 445/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0013192/2014-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Francisco Cavalcante, com sede no Sítio São Félix, Santana do Ipanema/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Francisco Cavalcante, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Francisco Cavalcante cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Francisco Cavalcante a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 381/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na

modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 446/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0013191/2014-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia, com sede na Rua Santa Sofia, s/n, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) e do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 382/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Maria José de Carvalho; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 447/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0012438/2014-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Maria José de Carvalho, com sede na Lagoa do Junco, s/n, Bairro São Vicente, Santana do Ipanema/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Maria José de Carvalho, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Maria José de Carvalho cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Maria José de Carvalho a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 383/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Grupo Escolar Dr. Pedro Duarte; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Roteiro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 448/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.008272/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Grupo Escolar Dr. Pedro Duarte, com sede na Vila Operária, Destilaria S/N, Centro, Roteiro/Al, mantido por Prefeitura Municipal de Roteiro, com CNPJ nº 12.264.248/0001-49.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) do Grupo Escolar Dr. Pedro Duarte, em Roteiro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Grupo Escolar Dr. Pedro Duarte cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Grupo Escolar Dr. Pedro Duarte a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 384/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escolinha Caminho da Vida; autoriza a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), no município de Roteiro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 449/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.010041/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escolinha Caminho da Vida, com sede a Rua Nemésio Gomes, S/N, Centro, Roteiro/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Roteiro, com CNPJ nº 12.264.248/0001-49.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) da Escolinha Caminho da Vida, em Roteiro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escolinha Caminho da Vida cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escolinha Caminho da Vida a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 385/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Profa. Elizângela Maria da Paz; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Roteiro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 450/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.007055/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Profª Elizângela Maria da Paz, com sede a Rua João Pedro S/N, Centro, Roteiro/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Roteiro, com CNPJ nº 12.264.248/0001-49.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal Profª Elizângela Maria da Paz, em Roteiro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Profª. Elizângela Maria da Paz cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal Profª. Elizângela Maria da Paz a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 386/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professora Carmelinda de Miranda César; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Roteiro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 451/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.005994/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professora Carmelinda de Miranda César, com sede no Loteamento Dr. João Jatobá, BR 415, S/N, Roteiro/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Roteiro, com CNPJ nº 12.264.248/0001-49.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal Professora Carmelinda de Miranda César, em Roteiro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professora Carmelinda de Miranda César cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal Professora Carmelinda de Miranda César a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 387/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Adeildo Nepomuceno Marques; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA, no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 452/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011030/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Adeildo Nepomuceno Marques, com sede Rua Deputado Siloé Tavares, s/n, centro, Olivença/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olivença, com CNPJ n° 12.257.762/0001-57.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Adeildo Nepomuceno Marques, em Olivença/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Adeildo Nepomuceno Marques cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Adeildo Nepomuceno Marques a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 388/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Eliza Abreu; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 453/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011859/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Eliza Abreu, com sede na Rua Ismael de Abreu, s/n, Olho D'Água das Flores/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ n° 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Eliza Abreu, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal Eliza Abreu, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Eliza Abreu cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal Eliza Abreu a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 389/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Mª Augusta Silva Melo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental (2º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/Al e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 454/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011863/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Mª Augusta Silva Melo, com sede na Rua 06 de Fevereiro, s/n, Olho D'Água das Flores/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ n° 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (2º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Mª Augusta Silva Melo, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Mª Augusta Silva Melo cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Mª Augusta Silva Melo a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 390/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 455/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011861/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos, com sede no Sítio Poços, Zona Rural, Olho D'Água das Flores/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ nº 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 391/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 456/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.011864/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Olho D'Água das Flores/Al, mantida pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ nº 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 392/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Luiz José Gregório; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 457/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.011862/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Luiz José Gregório, com sede no Sítio Gato, Zona Rural, Olho D'Água das Flores/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ nº 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal Luiz José Gregório, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Luiz José Gregório cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal Luiz José Gregório a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 393/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu; autorizar a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 458/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011866/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Olho D'Água das Flores/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ nº 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu, em Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 394/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Núcleo Infantil Alvina Lavínia Abreu; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), no município de Olho D'Água das Flores/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 459/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.011865/2015-SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Núcleo Infantil Alvina Lavínia Abreu, com sede na Travessa São José, s/n, Centro, Olho D'Água das Flores/AI, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ n° 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) do Núcleo Infantil Alvina Lavínia Abreu, em Olho D'Água das Flores/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Núcleo Infantil Alvina Lavínia Abreu cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Núcleo Infantil Alvina Lavínia Abreu a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 395/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA), no município de Olho D'Água das Flores/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 460/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.011860/2015-SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar, com sede no Povoado Pedrão, Zona Rural, Olho D'Água das Flores/AI, mantida pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ n° 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar, em Olho D'Água das Flores/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 396/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Núcleo Infantil Pequeno Príncipe; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola), no município de Olho D'Água das Flores/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 461/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.011867/2015-SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Núcleo Infantil Pequeno Príncipe, com sede na Rua Cônego José Bulhões, s/n, Centro, Olho D'Água das Flores/AI, mantida por Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, com CNPJ n° 12.251.468/0001-38.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) do Núcleo Infantil Pequeno Príncipe, em Olho D'Água das Flores/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Núcleo Infantil Pequeno Príncipe cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Núcleo Infantil Pequeno Príncipe a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 397/2018–CEE/AI

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno; reconhece a Educação Infantil (Pré-Escola) e o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Santana do Ipanema/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 462/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0010942/2014-SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.911/0001-89.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-escolar) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno, em Santana do Ipanema/AI.

Art. 3º Estender as concessões de Recredenciamento e de Reconhecimento às escolas municipais Venâncio Rodrigues Damasceno, Militão Damasceno, Prof. Enéas Araújo, e Marcelino Conrado de Menezes, unidades extensões da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno, em Santana do Ipanema/AI.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 398/2018–CEE/AI

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Maria Nepomuceno Marques; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Santana do Ipanema/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 463/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0013189/2014-SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Maria Nepomuceno Marques, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Maria Nepomuceno Marques, em Santana do Ipanema/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Maria Nepomuceno Marques cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Maria Nepomuceno Marques a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 399/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Profª Sônia Pereira da Silva; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Santana do Ipanema/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 464/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0012439/2014-SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Profª Sônia Pereira da Silva, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Profª Sônia Pereira da Silva, em Santana do Ipanema/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Profª Sônia Pereira da Silva cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Profª Sônia Pereira da Silva a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 400/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Senhora Santana; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Santana do Ipanema/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 465/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.004013/2015-SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Senhora Santana, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de Educação Básica Senhora Santana,

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Senhora Santana cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Senhora Santana a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 401/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Senador Arnon de Melo; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 466/2018–CEB-CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.006872/2015-SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo, mantida por Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, com CNPJ n° 12.250.916/0001-89.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade

EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Estender as concessões de Credenciamento e de Autorização à Escola EMEB Santa Cecília, à Escola EMEB São Raimundo, à Escola EMEB Sebastiana Araujo, à Escola EMEB Ulisses Silva e à Escola EMEB Vinicius de Moraes, unidades extensões da Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Senador Arnon de Melo cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Senador Arnon de Melo a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 402/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 467/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.000864/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Conj. Eustáquio Gomes de Melo, Qd. 27, 35, Tabuleiros dos Martins, Maceió/Al, mantida por Marli Teixeira Avila - ME, com CNPJ n° 10.884.054/0001-10.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 403/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de Arapiraca/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 468/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.007324/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta, com sede na Rua Vereador Benício Alves, 70, Cacimbas, Arapiraca/Al, mantida por Escola de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta LTDA, com CNPJ n° 02.238.924/0001-56.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta, em Arapiraca/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Padre José de Anchieta a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 404/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Sagrado Coração de Jesus; reconhece a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maribondo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 469/2018-CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.003581/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Sagrado Coração de Jesus, com sede na Rua Olímpio Sapucaia, 273, Centro, Maribondo/Al, mantida por Maria Luiza Correia da Silva - ME, com CNPJ n° 70.017.462/0001-05.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Maribondo/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) do Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Maribondo/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Sagrado Coração de Jesus cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Sagrado Coração de Jesus a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 405/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica A Caminho da Vida; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 470/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.008409/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credencia, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica A Caminho da Vida, com sede na Rua Coronel Francisco Jatobá, 62, Centro, São Miguel dos Campos/Al, mantida por Anderson V. de Araújo Ensino Fundamental - ME, com CNPJ nº 07.598.597/0001-67.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola de Educação Básica A Caminho da Vida, em São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica A Caminho da Vida cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica A Caminho da Vida a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 406/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Alfa; autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (2º segmento na modalidade EJA) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 471/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.002858/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Alfa, com sede Rua José Calvante Bezerra Barros, 75A, Novo Horizonte, Arapiraca/Al, mantida por Colégio Alfa LTDA-ME, com CNPJ nº 11.347.867/0001-34.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 2º segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) do Colégio Alfa, em Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Alfa cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Colégio Alfa a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 407/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Educandário Olímpia Augusta dos Santos; reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), no município de União dos Palmares/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 474/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0021172-4/2006-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Educandário Olímpia Augusta dos Santos, com sede Rua Cel. José Bezerra Montenegro, 105, Centro, União dos Palmares/Al, mantida por Educandário Olímpia Augusta dos Santos LTDA, com CNPJ nº 24.473.894/0001-03.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Educandário Olímpia Augusta dos Santos, em União dos Palmares/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Educandário Olímpia Augusta dos Santos cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes do Educandário Olímpia Augusta dos Santos a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 408/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Cristo Redentor; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 475/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.002655/2016-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Cristo Redentor, com sede Av. Hilda Felix de Oliveira, 22, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Al, mantida por Escola de Educação Básica Cristo Redentor LTDA – ME, com CNPJ nº 06.698.218/0001-48.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Cristo Redentor, em Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Cristo Redentor cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola de Educação Básica Cristo Redentor a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

RESOLUÇÃO N° 411/2018–CEE/AI

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 409/2018–CEE/AI

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade de EJA), da Escola Estadual Professora Ormindo Barros, no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 476/2018–CEB–CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.007044/2016–SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Ensino Médio (Modalidade de EJA), da Escola Estadual Ormindo Barros, com sede na Rua Siqueira Campos, 87, Camuxinga, Santana do Ipanema/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Ormindo Barros cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professora Ormindo Barros a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 410/2018–CEE/AI

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), da Escola Estadual Padre Antônio Duarte, no município de Olho D'Água das Flores/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 477/2018–CEB–CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.005634/2016–SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola Estadual Padre Antônio Duarte, com sede na Avenida Dois de Dezembro, 727, Centro, Olho D'Água das Flores/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Padre Antônio Duarte cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Padre Antônio Duarte a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano - ProJovem Campo), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (1º Segmento na Modalidade EJA) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), da Escola Estadual Desembargador Augusto Costa, no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 478/2018–CEB–CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0011396/2016–SEDUC/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano - ProJovem Campo), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (1º Segmento na Modalidade EJA) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), da Escola Estadual Desembargador Augusto Costa, com sede na Rua Padre Cícero, 162, Centro, Olivença/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Desembargador Augusto Costa cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Desembargador Augusto Costa a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 412/2018–CEE/AI

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual de Areia Branca; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 479/2018–CEB–CEE/AI, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0025927-7/2006–SEE/AI, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual de Areia Branca, com sede no Povoado Areia Branca, S/N, Santana do Ipanema/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual de Areia Branca, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017–CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Estadual de Areia Branca, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual de Areia Branca cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018–CEE/AI, homologada pela Portaria SEDUC/AI N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual de Areia Branca a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/AI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 413/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Rotary; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 480/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0025926-6/2006-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Rotary, com sede na Rua Compositor José Cândido, S/N, Domingos Acácio, Santana do Ipanema/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação, com CNPJ nº 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Rotary, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Estadual Rotary, em Santana do Ipanema/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Rotary cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Rotary a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 414/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Joanita de Melo; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Ouro Branco/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 481/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0027629-8/2006-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Joanita de Melo, com sede na Rua Coronel Lucena, S/N, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ nº 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Joanita de Melo, em Ouro Branco/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola Estadual Joanita de Melo, em Ouro Branco/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Joanita de Melo cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Joanita de Melo a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 415/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 482/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011034/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, com sede no Sítio Campo Alegre, Olivença/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olivença, com CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, em Olivença/Al.

Art. 3º Estender as concessões de Credenciamento e de Autorização às Escolas Municipais Augusto Galdino e Francisca Angélica de Assis unidades escolares extensões da Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, em Olivença/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 416/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Capitão Yoyô; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA), no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 483/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0011037/2015-SEDUC/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Capitão Yoyô, com sede no Povoado Fazenda Nova Olivença, Olivença/Al, mantida por Prefeitura Municipal de Olivença, com CNPJ n° 12.257.762/0001-57.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (1º Segmento na modalidade EJA) da Escola Municipal de Educação Básica Capitão Yoyô, em Olivença/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Capitão Yoyô cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Municipal de Educação Básica Capitão Yoyô a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 417/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Informática e Técnico em Enfermagem, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professora Maria Antônia de Oliveira Santos, no município de Matriz de Camaragibe/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 484/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0012853/2014-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professora Maria Antônia de Oliveira Santos, com sede na Av. Antônio Manoel dos Santo, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 3º Recomendar os dirigentes da Escola Estadual Professora Maria Antônia de Oliveira Santos fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Maria Antônia de Oliveira Santos cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Professora Maria Antônia de Oliveira Santos a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 418/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Monsenhor Machado, no município de Viçosa/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 485/2018-CEP-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 1800.0012743/2014-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução N° 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem, ambos pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança; Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Monsenhor Machado, com sede Rua João Pessoa, s/n, COHAB, Viçosa/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ n° 02.692.246/0001-05.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 3º Recomendar aos dirigentes da Escola Estadual Monsenhor Machado, fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados dos cursos técnicos citados nesta Resolução, quanto as respectivas nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e forma de oferta, e dados dos alunos concluintes, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diplomas expedidos

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Monsenhor Machado cumprir o que preconiza o Artigo 3º da Resolução N° 1/2018-CEE/Al, homologada pela Portaria SEDUC/Al N° 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço de Inspeção Educacional da GERE correspondente a orientar os dirigentes da Escola Estadual Monsenhor Machado a protocolizarem novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução N° 1/2018 CEE/Al.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 28 de agosto de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO N° 419/2018-CEE/Al

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Português, modalidade presencial, do Campus I da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer N° 381/2018-CES-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo N° 4104.004065/2017-UNEAL (Com a anexação do Processo N° 4104.009510/2017-UNEAL), aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Letras/Português-Licenciatura, na modalidade presencial, com 3.360 horas, ministrado com o Conceito Final 4,0 de qualidade, no Campus I da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, em Arapiraca/Al,

Art. 2º Convalidar, para fins de certificação, os atos educacionais praticados pela Universidade Estadual de Alagoas, no Campus I, relativos à oferta do Curso de Letras/Português-Licenciatura nos períodos letivos de 2015 a 2017.

Art. 3º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para os mantenedores da UNEAL comprovar o saneamento das deficiências apontadas no relatório de verificação in loco nas instalações da Escola Estadual Costa Rêgo sede do Curso de Letras/Português do Campus I, sob pena de suspensão da abertura de novas turmas, quais sejam:

- a. Construção de acessibilidade para cadeirantes;
- b. Melhoramento das instalações físicas de modo que torne as salas de aula e os espaços da biblioteca e dos laboratórios afetos ao Curso de Letras/Português habitáveis e funcionais;
- c. Manutenção das instalações elétricas;
- d. Ampliação da velocidade do Ponto de Internet;
- e. Aquisição de equipamentos tecnológicos e multimídias demandados pela natureza formativa do Curso de Letras/Português do Campus I;
- f. Atualização do acervo bibliográfico básico e específico do Curso de Letras/Português do Campus I;
- g. Ampliação do quadro docente para garantir professores de LIBRAS permanente nos Cursos de Letras; e
- h. Recolhimento de Apólice de Seguro para os estagiários dos Cursos de Letras, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º Recomendar que, na impossibilidade do cumprimento do saneamento das deficiências dispostas nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior no tempo estabelecido no mesmo item, seja feita imediatamente a transferência do funcionamento do referido curso para outro ambiente físico que apresente condições habitáveis e funcionais.

Art. 5º Determine ao Setor da SEDUC/Al responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior em Alagoas, a supervisão do cumprimento do disposto no item 3, produzindo relatório dos resultados a ser enviado ao CEE/Al para ulterior deliberação.

Art. 6º Encaminhe cópia deste Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 420/2018–CEE/Al

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, modalidade presencial, do Campus I da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 382/2018–CES-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 4104.008380/2017-UNEAL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceda a renovação do Reconhecimento do Curso de Letras/Inglês-Licenciatura, na modalidade presencial, com 3.360 horas, ministrado com o Conceito Final 4,0 de qualidade, no Campus I da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, em Arapiraca/Al, observando-se o prazo de 03 (três) anos para a sua renovação.

Art. 2º Convalide, para fins de certificação, os atos educacionais praticados pela Universidade Estadual de Alagoas, no Campus I, relativos à oferta do Curso de Letras/Inglês -Licenciatura nos períodos letivos de 2015 a 2017.

Art. 3º Estabeleça prazo de até 01 (um) ano para os mantenedores da UNEAL comprovar o saneamento das deficiências apontadas no relatório de verificação in loco nas instalações da Escola Estadual Costa Rêgo sede do Curso de Letras/Inglês do Campus I, sob pena de suspensão da abertura de novas turmas, quais sejam:

- a. Construção de acessibilidade para cadeirantes;
- b. Melhoramento das instalações físicas de modo que torne as salas de aula e os espaços da biblioteca e dos laboratórios afetos ao Curso de Letras/Inglês habitáveis e funcionais;
- c. Manutenção das instalações elétricas;
- d. Ampliação da velocidade do Ponto de Internet;
- e. Aquisição de equipamentos tecnológicos e multimídias demandados pela natureza formativa do Curso de Letras/Inglês do Campus I;

f. Atualização do acervo bibliográfico básico e específico do Curso de Letras/Inglês do Campus I;

g. Ampliação do quadro docente para garantir professores de LIBRAS permanente nos Cursos de Letras; e

h. Recolhimento de Apólice de Seguro para os estagiários dos Cursos de Letras, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º Recomendar que, na impossibilidade do cumprimento do saneamento das deficiências dispostas nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior no tempo estabelecido no mesmo item, seja feita imediatamente a transferência do funcionamento do referido curso para outro ambiente físico que apresente condições habitáveis e funcionais.

Art. 5º Determine ao Setor da SEDUC/Al responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior em Alagoas, a supervisão do cumprimento do disposto no item 3, produzindo relatório dos resultados a ser enviado ao CEE/Al para ulterior deliberação.

Art. 6º Encaminhe cópia deste Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 421/2018–CEE/Al

Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, modalidade presencial, do Campus III da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 383/2018–CES-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 4104.008430/2017-UNEAL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, na modalidade presencial, com 3.360 horas, ministrado com o Conceito Final 4,0 de qualidade, no Campus III da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, em Palmeira dos Índios/Al.

Art. 2º Convalidar, para fins de certificação, os atos educacionais praticados pela Universidade Estadual de Alagoas, no Campus III, relativos à oferta do Curso de Letras/Inglês-Licenciatura nos períodos letivos de 2015 a 2018.

Art. 3º Estabelecer prazo de até 2 (dois) anos para os mantenedores da UNEAL fazer:

- a. Ampliação do quadro docente para garantir Professores de LIBRAS permanente nos Cursos de Letras; e
- b. Recolhimento de Apólice de Seguro para os estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º Determine ao Setor da SEDUC/Al responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior, a supervisão do cumprimento do disposto no item 3, produzindo relatório dos resultados a ser enviado ao CEE/Al para ulterior deliberação.

Art. 5º Encaminhe cópia deste Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 422/2018–CEE/Al

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Português, modalidade presencial, do Campus III da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 384/2018–CES-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 4104.005472/2017-UNEAL (Com a anexação do Processo Nº 4104.008429/2017-UNEAL), aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Português, na modalidade presencial, com 3.360 horas, ministrado com o Conceito Final 4,0 de qualidade, no Campus III da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, em Palmeira dos Índios/Al.

Art. 2º Convalidar, para fins de certificação, os atos educacionais praticados pela Universidade Estadual de Alagoas, no Campus III, relativos à oferta do Curso de Letras/Português-Licenciatura nos períodos letivos de 2015 a 2018.

Art. 3º Estabelecer prazo de até 2 (dois) anos para os mantenedores da UNEAL fazer:

- a. Ampliação do quadro docente para garantir Professores de LIBRAS permanente nos Cursos de Letras; e
- b. Recolhimento de Apólice de Seguro para os estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º Determinar ao Setor da SEDUC/Al responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior, a supervisão do cumprimento do disposto no item 3, produzindo relatório dos resultados a ser enviado ao CEE/Al para ulterior deliberação.

Art. 5º Encaminhar cópia deste Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para conhecimento da decisão deste Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/Al, em 16 de novembro de 2018.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Assessor Técnico do CEE/Al (Responsável pela Resenha)

